

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 028/2012 – PGJ, DE 01 DE JUNHO DE 2012**  
**PROTOCOLADO Nº 88.958/10**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Francisco Morato. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 30 de maio de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 43/47, constante dos autos do protocolado nº 88.958/10, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais ímpares de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Feitos de finais ímpares de Execuções Criminais;
- d) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- e) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Atendimento ao Público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais pares de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Feitos de finais pares de Execuções Criminais;

- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Atendimento ao público.

### **III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos cíveis judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Feitos do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- f) Corregedoria de Registros Públicos;
- g) Atendimento ao público.

**Publicado em:** [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 122 \(104\), Sábado, 02 de Junho de 2012, p.63](#)

**Retificado em:** [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 122 \(106\), Quarta-feira, 06 de Junho de 2012, p.63](#)

vrmp